



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2016

Chamada Pública Nº 01/2016

### ATA DE JULGAMENTO

#### ENVELOPE "A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, presentes o Presidente e os Membros da Comissão Municipal de Licitações, dentro de suas atribuições previstas pelo Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder o julgamento da fase de habilitação das proponentes:

1) COPEAGRO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TAMBAÚ E REGIÃO, 2) COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COCAF e 3) COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COAAF. Dando início aos trabalhos, após análise de todos os documento, concluiu-se que: com relação a COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES - COCAF, a mesma não colacionou a Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, exigida no item 5.5 do Edital licitatório; também infringiu o inciso 5.6 do Edital licitatório, vez que, apresentou cópia da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária sem estar devidamente autenticada (fls. 154 usque 183) motivos pelos quais, encontra-se **inabilitada** a prosseguir no presente certame. Em relação à COOPERATIVA DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COAAF, a mesma deixou de colacionar Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, previsto pela alínea "e" do item 5.3 do Edital licitatório, restando assim **inabilitada** a prosseguir no presente certame. Por consequência, fica **habilitada** apenas a COPEAGRO - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE TAMBAÚ E REGIÃO, vez que

247  
em

CKB  
H<sup>a</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

248  
um

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

a mesma apresentou toda documentação em total acordo com o exigido no Edital licitatório.

Assim sendo, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias para eventual apresentação de recurso, nos termos do item 9.1 do Edital licitatório.

Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

245  
cm

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2474/2016

Chamada Pública N° 01/2016

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Setor de Merenda Escolar

Em face da documentação apresentada pelos proponentes neste certame, encaminhamos os autos a essa i. Pasta, na qualidade de unidade requisitante, para análise quanto ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, exigido no item 5.1, alínea "c" do Edital de Licitação.

Conclusos, retornem para prossecução dos trabalhos.  
Pirassununga, 5 de agosto de 2016.

VALTER TADEU CAMARGO DE CASTRO  
PRESIDENTE

CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO  
MEMBRO

DAVERSON ANTONIO GONÇALVES  
MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SETOR DE MERENDA ESCOLAR**



**Ref. Protocolo nº 2474/2016**

**Chamada Pública 01/2016**

**À**

**Comissão de Licitação**

Em resposta a solicitação da folha nº 245, segue:

- COPEAGRO – Cooperativa Agropecuária de Tambaú e Região – Itens Aprovados;
- Cocaf - Cooperativa Central dos Agricultores Familiares – Itens Aprovados;
- COAAF - Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região – Itens Aprovados.

Pirassununga, 09 de Agosto de 2016.

  
Silvia Helena Moraes Samora Camargo  
Diretora de Merenda Escolar